



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Tiago Dimas**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 146, DE 2019

(Do Sr. JHC e outros)

Institui o Marco Legal das Startups e do empreendedorismo inovador.

Apresentação: 14/12/2020 09:01 - PLEN
EMP 32 => PLP 146/2019
EMP n.32/0

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO N. _____

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 146/2019, na forma do Parecer Preliminar de Plenário n. 1 oferecido pelo Relator em 08 de dezembro de 2020, a seguinte redação para que passe a viger **acrescido do seguinte § 5º:**

“Art. 4º

.....
§ 5º Ficam reduzidos a zero os valores referentes a taxas, emolumentos e custos relativos à abertura e ao encerramento de startups, incluídos os atos e documentos intrínsecos a tais procedimentos.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Prezados Deputados e Deputadas,

Em que pese o brilhante trabalho exercido pelo Relator, apresento a presente emenda a fim de que se possa aprimorar o presente texto, **sugerindo reduzir a zero os custos de abertura e de fechamento de startups.**

É prática conhecida dos mais avançados e competitivos ecossistemas inovadores do mundo o mote *fail, but fail fast*. A ideia de que um negócio inovador – *in casu*, uma startup – pode vir a fracassar no seu início é perfeitamente possível. O fundadores que empreenderam em favor dessa ideia não podem ser punidos, de outra





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Tiago Dimas**

banda, se não tiveram sucesso. Em verdade, a última coisa que o fundador de uma startup que não tenha dado certo é ter de pagar pelo seu fracasso ao ter que encerrar a sua empresa.

Não faz sentido do ponto de vista macroeconômico: se a ideia é fazer com que esse empreendedor retorne o mais breve possível ao ecossistema, não se pode desincentivá-lo a tanto. O ideal é que o negócio inovador tenha livre trânsito no ambiente de negócios brasileiro, podendo criar e encerrar startups livremente. Dessa forma, o Estado estará incentivando o empreendedor a cada vez mais empreender.

O que se está a fazer, em verdade, é reaproveitando, em nova redação e novos termos, dispositivo que consta da redação original do PLP n. 146/2019.

Pelas razões expostas, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de de 2020.

TIAGO DIMAS
Deputado Federal



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Tiago Dimas)

Ementa: reduz a zero os custos
de abertura e de fechamento de startups.

Assinaram eletronicamente o documento CD202676556900, nesta ordem:

- 1 Dep. Tiago Dimas (SOLIDARI/TO)
- 2 Dep. Paulo Pereira da Silva (SOLIDARI/SP) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD,
SOLIDARIEDADE, AVANTE